

RESOLUÇÃO nº 012/2018/CPJ

Altera o artigo 1º da Resolução nº 001/2015/CPJ, que “Regulamenta a gratificação por cumulação de cargo ou funções de execução devida aos membros do Ministério Público”.

~~○ COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 128ª Sessão Ordinária, realizada em 05/11/2018;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 001/2015/CPJ, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º. (...).~~

~~§ 1º. (...).~~

~~h) exercício cumulativo das atribuições de outro órgão de execução do Ministério Público, por deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.~~

~~l — Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, o pagamento da gratificação será proporcional aos dias efetivamente cumulados, suspendendo-se por férias, licença e outro afastamento.”~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 6 de novembro de 2018.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CPJ/MPTO